



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Decreto Lei N° 60, de 25 de junho de 1972.

Suplementa dotação orçamentária no valor de CR\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária n° 55 de 30 de setembro de 1971, art. 4° item II:

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros) para reforçar as seguintes dotações:

DIVISÃO DA SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.8 - Materiais Diversos CR\$ 1.500,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.8 - Material de Expediente CR\$ 200,00

Total Geral **1.700,00**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Art. 2º. A execução desta Lei, decorrerão de recursos oriundos do saldo verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 1971.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 25 de junho de 1972.

Luiz Avelino Gomes

Prefeito